



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
Pensões Vitalícias. Regularidade e
concessão de registro aos atos.*

A C Ó R D Ã O AC2-TC 02872/18

01. Processo: **TC-10841/18.**
02. Origem: **PBprev – Paraíba Previdência.**
03. Beneficiário:
 - 3.1 Nome: **Marizete Leandro da Costa.**
 - 3.1.1 Tipo de Pensão: **por Morte.**
 - 3.2 Nome: **Salene Maia Lima.**
 - 3.2.1 Tipo de Pensão: **por Morte.**
04. Informações sobre o servidor falecido:
 - 4.1. Nome: **José Cloves Ramos de Farias.**
 - 4.2. Cargo: **Defensor Público de 2ª Entrância.**
 - 4.3. Óbito: **31/12/2017.**
 - 4.4. Matrícula: **067.398-6.**
05. Caracterização da Pensão:
 - 5.1 Natureza: **Vitalícia.**
 - 5.2 Autoridade responsável: **Yuri Simpson Lobato – Presidente da PBprev.**
 - 5.3. Data dos atos: **10/05/2018.**
 - 5.4. Data da Publicação: **Diário Oficial, em 17/05/2018.**
06. Parecer da AUDITORIA: **O órgão de instrução entendeu regulares os atos concessivos das pensões.**
07. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal: **Oral, na sessão, pela legalidade e concessão de registro aos atos de pensão.**

VOTO DO RELATOR

Tendo em vista que as pensões revestem-se da legalidade, este Relator vota pelo julgamento legal e concessão do competente registro aos atos concessórios de fls. 50 e 224.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2ª.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro aos atos de pensão da Sra. Marizete Leandro da Costa e da Sra. Salene Maia Lima, supra caracterizados.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

João Pessoa, 13 de novembro de 2018.

EAS

Assinado 14 de Novembro de 2018 às 11:22



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE

Assinado 14 de Novembro de 2018 às 10:52



Cons. em Exercício Antônio Gomes Vieira Filho
RELATOR

Assinado 14 de Novembro de 2018 às 12:06



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO